



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DO CARTÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU VALE-REFEIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

PARTES:

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.308-200, em Brasília – DF - inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE/CLIENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 075.414.903-00 com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, sediada na Alameda Araguaia nº 1.142 – Bloco 3, Alphaville – CEP: 06.455-000 – Barueri /SP, neste ato representada por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, Gerente Nacional de Mercado Público, portadora da Carteira de Identidade nº 27.057.528-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 257.716.538-29, domiciliada na Rua Tabapuã, nº 445, bairro Itaim Bibi, São Paulo – SP.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento do cartão de vale-alimentação e/ou vale-refeição, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2019 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/12/2021 a 10/12/2022 dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento do cartão de vale-alimentação e/ou vale-refeição, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor mensal dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo permanece com o mesmo desconto, qual seja, 2,63% (dois vírgula sessenta e três percentuais) negativo.

A Contratada renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, restando obstada aplicação de reajuste decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo, bem como durante a vigência do presente Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ na Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.019 – Programa de Alimentação do Trabalhador.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, fica obrigada a renovar ou complementar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, qual seja, R\$ 52.444,71 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará, no prazo estipulado no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, as publicações do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União e em seu Site.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília – DF, 09 de dezembro de 2021.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

José de Ribamar Oliveira Filho
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Giovana Vieira Alves
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS
E COMÉRCIO S/A

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____